

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

Este termo tem por objeto a aquisição contratação **seguradora para os veículos pertencentes à frota do SAAE, visto que é de extrema necessidade a garantia de seguridade dos veículos contra eventuais ocorrências e danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio e demais danos causados pela natureza incluso: vidros, parabrisa, faróis, lanternas, retrovisores, laterais, com serviços de guincho livre de quilometragem. Oriundos do desenvolvimento das atividades exclusiva da Autarquia, os quais são destinados a dar suporte às demandas da População de Piumhi-MG e Comunidades Rurais Lagoa dos Martins e Penedos, com assistência 24 horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.1. A duração do contrato será de 05 (cinco) anos nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

1.2. Estimativa do preço da contratação:

	VEÍCULOS	ANO FAB/MOD	COMB.	PLACA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	CAMIONETE FORD F-350 CD 4P, DIESEL, CABINE DUPLA 01,82/20 CV	2009	DIESEL	HLF-1776	UN	01	R\$ 2.714,42
02	CAMIONETE FIAT STRADA ADVENTURE 1.8/1.8 LOCKER FLEX CD	2010	FLEX	HLF-2777	UN	02	R\$ 3.374,88
03	CAMIONETE FIAT STRADA WORKING CD 04 CABINE DUPLA PASFLEX CD	2017	FLEX	QNO-1074	UN	01	R\$ 1.864,25
04	CAMIONETE V/W SAVEIRO TRELINHA 1.6 8 V CE FLEX	2015	FLEX	PUT-8500	UN	01	R\$ 1.677,78
05	CAMIONETE VOLKSWAGEN AMAROK HIGHLINE 16V TDI 4X4 180CV FLEX	2012	FLEX	OPB-5693	UN	01	R\$ 2.127,76

06	CAMINHÃO FORD F-4000 DIESEL 03/50T/089 CV 2 PORTAS	1989	DIESEL	GNA-6291	UN	01	R\$ 1.801,29
07	CAMINHÃO FORD F-4000 TROP MULTI CD 2.8 4X4 DIESEL	2015	DIESEL	PXF-7018	UN	01	R\$ 3.128,59
08	CAMINHÃO /C ABERTA FORD F4000 CIOATO STEEL 04 PORTAS COM CABINE DUPLA	2003	DIESEL	HMN-0128	UN	01	R\$ 2.296,49
09	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1519 B, DIESEL 09,33T/189CV 02 PORTAS	2013	DIESEL	HMF-7500	UN	01	R\$ 4.029,80
10	CAMINHÃO IVECO 260E30 DIESEL COM EQUIPAMENTO DE ESGOTO	2019	DIESEL	SEM PLACA	UN	01	R\$ 4.535,05
11	MOTOCICLETA HONDA/ NXR 150 BROS ESD GASOLINA 02L 149CC	2009	GASOLINA	HLV-0130	UN	03	R\$ 2.416,85
12	MOTOCICLETA HONDA/NXR160 BROSS ESDD FLEX ONE FLEX GASOLINA 02 L 149 CC	2015	GASOLINA	PVW-9646	UN	01	R\$ 871,66
13	RETROESCAVADEIRA FIATIALIS, MODELO FB-80.4 4X4	2005	DIESEL	-	UN	01	R\$ 887,88
14	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLNAD MODELO B110B 4X4 CF+AR	2016	DIESEL		UN	01	R\$ 906,06
15	PICK – UP RENAULT OROCH 1.6 EXPRESS, ZERADO, ANO 2019, MODELO 2019/2020, CABINE DUPLA	2019/ 2020	BI- COMBUSTÍ VEL	QWV-6390	UN	04	R\$ 6.671,88
16	HONDA/NXR160 BROS ESDD 2019/2019	2019/ 2019	BI COMBUSTÍ VEL	QUG-0323	UN	02	R\$ 1.780,56

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.085,24 (quarenta e um mil e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº PASSAGEIROS	RCF		APP			FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)
						DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	DMH	MORTE	INVALIDEZ	
CAMIONETE FORD F-350 CD 4P, DIESEL, CABINE DUPLA 01,82/20 CV	01	0	0	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 12.586,80
CAMIONETE FIAT STRADA ADVENTURE 1.8/1.8 LOCKER FLEX CD	01	0	0	100% da Tabela FIPE	04	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 7.122,00
CAMIONETE FIAT STRADA ADVENTURE 1.8/1.8 LOCKER FLEX CD	01	0	0	100% da Tabela FIPE	04	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 7.122,00
CAMIONETE FIAT STRADA WORKING CD 04 PASFLEX CD	01	0	0	100% da Tabela FIPE	04	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 7.122,00
CAMIONETE V/W SAVEIRO TRELINHA 1.6 8 V CE FLEX	01	0	0	100% da Tabela FIPE	02	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 7.560,00
CAMIONETE VOLKSWAGEN AMAROK HIGHLINE 16V TDI 4X4 180CV FLEX	01	0	0	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 14.744,40



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

CAMINHÃO FORD F-4000 DIESEL 03/50T/089 CV 2 PORTAS	01	0	0	100% da Tabela FIPE	03	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 11.317,20
CAMINHÃO FORD F-4000 TROP MULTI CD 2.8 4X4 DIESEL	01	0	0	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 14.340,00
CAMINHÃO /C ABERTA FORD F4000 CIOATO STEEL 04 PORTAS COM CABINE DUPLA	01	0	0	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 11.371,20
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1519 B, DIESEL 09,33T/189CV 02 PORTAS	01	0	0	100% da Tabela FIPE	03	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 22.303,20
CAMINHÃO IVECO 260E30 DIESEL COM EQUIPAMENTO DE ESGOTO	01	0	0	100% da Tabela FIPE	02	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 30.304,80
MOTOCICLETA HONDA/ NXR 150 BROS ESD GASOLINA 02L 149CC	01	0	0	100% da Tabela FIPE	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 2.341,20
MOTOCICLETA HONDA/ NXR 150 BROS ESD GASOLINA 02L 149CC	01	0	0	100% da Tabela FIPE	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 2.341,20
MOTOCICLETA HONDA/ NXR 150 BROS ESD GASOLINA 02L 149CC	01	0	0	100% da Tabela FIPE	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 2.341,20
MOTOCICLETA HONDA/NXR160 BROSS ESDD FLEXONE GASOLINA 02 L 149 CC	01	0	0	100% da Tabela FIPE	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 3.332,40
RETROSCAVADEIRA FIATIALIS, MODELO FB-80.4 4X4	01	0	0	-	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-
RETROSCAVADEIRA NEW ROLLAND MODELO B110B 4X4 CF+AR	01	0	0	-	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-
PICK – UP RENAULT OROCH 1.6 EXPRESS, ZERADO, ANO 2019, MODELO 2019/2020, CABINE DUPLA	01	0	0	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 8.323,20
PICK – UP RENAULT OROCH 1.6 EXPRESS, ZERADO, ANO 2019, MODELO 2019/2020, CABINE DUPLA	01	0	0	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 8.323,20
PICK – UP RENAULT OROCH 1.6 EXPRESS, ZERADO, ANO 2019, MODELO 2019/2020,	01	0	0	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 8.323,20



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

CABINE DUPLA											
PICK – UP RENAULT OROCH 1.6 EXPRESS, ZERADO, ANO 2019, MODELO 2019/2020, CABINE DUPLA	01	0	0	100% da Tabela FIPE	05	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 8.323,20
HONDA/NXR160 BROS ESDD 2019/2019	01	0	0	100% da Tabela FIPE	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 4.136,40
HONDA/NXR160 BROS ESDD 2019/2019	01	0	0	100% da Tabela FIPE	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 4.136,40

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Trata-se da contratação de seguro, para cobertura de sinistro, dos veículos de propriedade do SAAE, visto que é uma decisão cautelosa a contratação **seguradora para os veículos pertencentes à frota do SAAE, visto que é de extrema necessidade a garantia de seguridade dos veículos contra eventuais ocorrências e danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio e demais danos causados pela natureza incluso: vidros, parabrisa, faróis, lanternas, retrovisores, laterais, com serviços de guincho livre de quilometragem, com assistência 24 horas**, oriundos do desenvolvimento das atividades exclusiva da Autarquia, os quais são destinados a dar suporte às demandas da População de Piumhi-MG e Comunidades Rurais Lagoa dos Martins e Penedos, bem como quando os veículos são utilizados em viagens para outras localidades, visando tratar de interesses do SAAE.

2.1. As quantidades de veículos que integram a Frota de veículos do SAAE são compostas por: 23 veículos, sendo 15 (onze) veículos automotores, 06 (quatro) motocicletas e 02 (duas) retroscavadeiras, conforme descrição no item 1.3 acima.

2.2. A contratação de seguro total para os veículos integrantes do patrimônio do SAAE, se justifica, ainda, na obrigação que tem a Autarquia de zelar e preservar o patrimônio público.

2.3. Trata-se de mitigação de riscos contra danos ao patrimônio da Autarquia bem como de terceiros e de se resguardar quanto a despesas com indenização a terceiros ou perda de patrimônio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A contratação de seguro visa a proteção do patrimônio da autarquia, bem como cobertura de eventual indenização contra terceiros, quando do uso do patrimônio, pelos servidores do SAAE.

3.2. Os veículos que compõem o patrimônio do SAAE possuem pouco tempo de uso sendo fabricados entre os anos de 1989 a 2019.

3.3. Considerando que a vida útil de um veículo, segundo as regras de depreciação da contabilidade é de 5 anos, com depreciação de 20% ao ano, a ação visa proteção do patrimônio



e da autarquia, seja o próprio, o de terceiro ou a condenação de indenização, caso haja acidente envolvendo veículos de propriedade dos SAAE, até porque, a responsabilidade do órgão público é objetiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que tenha por objeto “companhia de seguro”, ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, e legislação aplicável.

4.2. Sustentabilidade: A contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis, tendo como resultado a preservação do patrimônio do SAAE “*A sustentabilidade envolve atender às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as futuras gerações também satisfazerem suas necessidades.*¹”

4.3. Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Vistoria: A avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos veículos cujo objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas. A vistoria poderá ser agendada previamente através do telefone (37) 3371-1332.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O objeto do contrato é de execução indireta, tendo em vista se tratar “contratação de seguro de veículos”, seguro contra terceiros, e acessórios, deverá produzir efeitos de imediato,

¹ <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/quimica/o-que-e-sustentabilidade.htm> - Acesso 13/07/2023 - As 10hs36min



a partir da expedição da NAF e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada em situação extraordinária, devidamente justificada.

5.2. O resultado é a proteção do patrimônio da Autarquia, seja ele material ou imaterial, bem como a precaução quanto a condenação ou obrigação de indenização a terceiro, por acidentes envolvendo os veículos segurados, especialmente por se tratar de órgão público que possui responsabilidade objetiva.

6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL ART. 6º, INC. XXIII, LETRA “F”, DA Lei 14.133/2021:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Nº 14.133/2021, Art. 115, caput e parágrafos 1º ao 7º).

6.2. Em caso de não cumprimento do contrato, o contratado será aplicado o disposto no artigo 155, com as penalidades previstas no artigo 156, além de responder por perdas e danos.

6.3. A Servidora **Valdete Aparecida Oliveira Leite**, chefe do setor administrativo financeiro, ou quem vier a substituí-la, será responsável pelo gerenciamento do contrato;

6.4. A área competente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos, será o Setor de Patrimônio Material e Transporte **do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, pela Chefe do Setor de Patrimônio, Material e transporte Sra. Sônia Roseni Costa**, ou quem vier a substituí-la, nos termos do art. 117, *caput* da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FORMA E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO ART. 6º, INC. XXIII, LETRA “G” DO RECEBIMENTO

7.1. Tendo em vista o objeto, não há que se falar em medição.

7.2. Quanto ao pagamento, o mesmo será pago pelo valor avançado em contrato, com a consequente emissão da apólice de seguros com os valores contratados.

7.3. O Objeto contratual terá como termo de vigência, 24 (vinte e quatro) horas, após a contratação, independente do prazo que for concedido para pagamento do prêmio do seguro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO na FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LINHA DE FABRICAÇÃO/ANO.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado **(no item 10)**.

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, será além da juntada de certidão negativa de falência, concordata, judicial ou extrajudicial, a comprovação de registro na SUSEP – Superintendência de Registros Privados conforme a ser disciplinado

8.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de objeto compatível com o serviço a ser contratado, fornecimento de bens ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,

8.4.2. Prova de atendimento aos requisitos exigidos para a contratação.

9. VALOR ESTIMADO, ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA “I”, DA LEI 14.133/2021.

9.1. O custo estimado total de contratação é de R\$ 41.085,24 (quarenta e um mil, oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

9.2. Não foi possível o cumprimento do disposto no artigo 23, da Lei 14.133/2021 Banco de Preço do Governo Federal, uma vez que não obteve êxito em encontrar serviço com objeto compatível.

9.3. Em cumprimento ao disposto no artigo 23, Inciso IV, as cotações foram obtidas junto a prestadores de serviços, uma vez que não foi possível obter as cotações na ordem normatizada:

9.3.1. Cotações junto a fornecedores por e-mail:

I. MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S A

II. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,

III. TOTE SEGUROS

IV. PERSPECTIVA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

10. HABILITAÇÃO JURIDICA – FISCAL – TRABALHISTA E ECONOMICA.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.2. A Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional na Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3. Comprovação de Registro na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

10.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

10.2. Habilitação Fiscal

10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.



O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DAS DILIGÊNCIAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

11.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- I.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III.** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial².
- IV.** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- V.** Na ausência de documentos o (a) Agente de Contratação (a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

² NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

- VI. O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- VII. As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública;

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART. 6º, INCISO XXIII – LETRA “J” DA LEI 14.133/2021

13.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios nos seguintes;

Programas 17.122.0021.2158 e Elemento 3.3.90.39.00

Programas 17.512.0449.2162 e elemento 3.3.90.39.00

Programas 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3.90.39.00

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** Cumprir fielmente, além da Lei nº 14133/2021, os estipulados neste termo de referência;
- 14.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos
- 14.3.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 14.4.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 14.5.** Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 14.6.** Credenciar um representante junto ao SAAE para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



14.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do SAAE;

14.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do SAAE.

14.9. Entrega do objeto conforme especificações do Termo de Referência, que será avaliado em relação à conformidade e a qualidade, de acordo com a proposta.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Aplicar penalidades, quando for o caso;

15.2. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.3. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, atestada no setor competente;

15.4. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 156 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos objeto deste processo, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).

II- Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida, exceto prazo de entrega.

16.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o Contrato ou a retirada da autorização dos serviços, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE PIUMHI-MG pelo infrator:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o SAAE PIUMHI-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE PIUMHI-MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 16.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o (s) devido (s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. MATRIZ DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

17.1. O próprio objeto deste termo de referência, já é uma forma de mitigação de riscos.

17.2. E ainda como meio e modo de mitigação de riscos, somente será autorizada o uso, operação e utilização de veículos por servidores devidamente habilitados.

18. CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados.

- I. As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- II. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- III. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Agente de Contratação (a).
- IV. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- V. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no sendo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- VI.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- VII.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, nos termos da Lei nº 13.726/2018.
- VIII.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- IX.** Os documentos que não possuírem vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dessa Dispensa.
- X.** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, inabilitará o licitante.
- XI.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- XII.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- XIII.** O licitante como condição de habilitação deverá declarar que aceita as exigências.
- XIV.** Deverá ser declarado ainda pelo licitante a ausência de impedimento do artigo 9º, §1º da Lei 14.133/2021

Sônia Roseni Costa

Chefe do Setor de Patrimônio Material e transporte

Piumhi/MG 17 de julho de 2023

() Aprovado

() Não aprovado

Eduardo de Assis
Diretor Executivo